

O “Boletim CME” divulga as atividades do Conselho Municipal de Educação de Belo Horizonte - CME/BH em atendimento ao disposto no inciso XIII, art. 5º, Capítulo III do Decreto Municipal nº 9.973 de 21 de julho de 1999.

Esta sexta edição traz informações importantes acerca das Resoluções CME/BH nº 001/2011 e 001/2012 e dos “Anais da VI Conferência Municipal de Educação”.

## Regimento Escolar

O Regimento Escolar é o instrumento que respalda a Instituição legalmente dentro e fora de seu âmbito de atuação. É nele que se preveem aspectos organizacionais, disciplinares e administrativos. É, portanto, a espinha dorsal da Instituição, devendo estar em consonância com a legislação vigente e a Proposta Pedagógica, que deve ser construída e conhecida por toda a comunidade escolar.

O Conselho Municipal de Educação de Belo Horizonte (CME/BH) aprovou, em 15 de setembro de 2011, uma normatização específica que estabelece diretrizes para a elaboração de Regimento Escolar para as instituições de educação integrantes do Sistema Municipal de Ensino – SME.

Trata-se da Resolução CME/BH nº 001/2011, que em seu Anexo estabelece que o Regimento Escolar deve apresentar um número mínimo de 7 (sete) títulos, além de detalhar o que cada um deles deve explicitar.

Os sete títulos são:

- I - Da Identificação da Instituição de Educação;
- II - Da gestão administrativo pedagógica;
- III- Da organização didático pedagógica;
- IV- Dos serviços, equipamentos e espaços institucionais;
- V - Dos registros escolares;
- VI- Da convivência escolar;
- VII- Da relação com as famílias.

A Resolução CME/BH nº 001/2011 pode ser

encontrada na página do Conselho na Internet, assim como o Parecer CME/BH nº 150/2011, que apresenta os princípios orientadores para a construção de Regimento Escolar para as Instituições de Educação integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte.

## Autorização de Funcionamento

O CME/BH aprovou em 12 de abril de 2012 a Resolução CME/BH nº 001/2012, que altera a Resolução CME/BH nº 001/2000 e fixa normas para o funcionamento de instituições de Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte - SME/BH.

Dividida em três capítulos a resolução trata:

- Dos direitos, princípios e fins da Educação Infantil;
- Da identificação das instituições;
- Dos espaços;
- Das instalações e dos equipamentos;
- Da autorização de funcionamento e renovação;
- Do indeferimento da autorização de funcionamento e/ou renovação;
- Da mudança de denominação;
- Da suspensão e encerramento das atividades;
- Da supervisão e acompanhamento;
- Das irregularidades;
- Das disposições transitórias.

Destacam-se na referida Resolução:

- A nova documentação necessária para abertura de Processo de Autorização e/ou Renovação da Autorização de Funcionamento definida no Art. 11.

## ANAIS da VI Conferência Municipal de Educação

- Os novos prazos da Autorização e/ou Renovação da Autorização de Funcionamento, que agora são de 3 (três) e 4 (quatro) anos, respectivamente.
- Maior detalhamento acerca da estrutura física das instituições de Educação Infantil contida no Art. 9º.
- O Art. 14 que estabelece que “nos casos de Autorização e/ou Renovação da Autorização de Funcionamento por prazo igual ou inferior a 18 (dezoito) meses, a instituição ficará sujeita ao acompanhamento sistemático pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (PBH), por meio dos seus órgãos competentes, devendo as instâncias responsáveis emitir relatório trimestral, que constituirá peça do processo”.

Outro artigo a que as Instituições de Educação Infantil devem estar sempre atentas é o de nº 18 que determina que “as instituições devidamente autorizadas deverão requerer Renovação da Autorização de Funcionamento, impreterivelmente, 180 (cento e oitenta) dias antes do seu vencimento”.

Na mesma data em que foi aprovada a Resolução, foi aprovado, também, o Parecer CME/BH nº 057, que altera a Resolução CME/BH nº 001/2000 e fixa normas para o funcionamento de instituições de Educação Infantil do SME/BH.

Já encontra-se disponível para consulta pública, na página do CME na internet, os “ANAIS da VI Conferência Municipal de Educação de Belo Horizonte”, realizada nos dias 02 e 03 de maio de 2012.

No documento estão transcritas as apresentações dos palestrantes e debates realizados, bem como as Propostas advindas das nove Pré-Conferências e da VI Conferência. Uma Comissão Especial foi responsável pela sistematização de tais propostas, organizando-as por categorias – Metas, Estratégias, Reivindicações e Recomendações – sem comprometer a integridade das mesmas.

Este material poderá ser utilizado como subsídio para a elaboração do Plano Municipal de Educação (PME). No entanto, é necessário que fique claro que as propostas presentes no documento não foram votadas durante a referida Conferência e, por isso, não representam o posicionamento da mesma ou deste Conselho acerca das questões tratadas. O material em pauta traz propostas relativas à Educação no município de Belo Horizonte, que necessitam ainda de debate e aprofundamento, a fim de que possam tornar-se metas para o Plano Municipal de Educação.

### Página do CME na Internet

Agora ficou mais fácil ter acesso à página do Conselho Municipal de Educação na internet, uma vez que o seu link foi encurtado: [www.pbh.gov.br/cme](http://www.pbh.gov.br/cme)

Na página, além de compreender melhor o que é o CME/BH, suas atribuições e como funciona, é possível ter acesso, dentre outros, a Pareceres e Resoluções que normatizam o Sistema Municipal de Ensino, às Manifestações do Conselho acerca de temas afins e às listas das Instituições que têm Autorização de Funcionamento aprovada pelo Sistema Municipal de Ensino.

### Conselho Municipal de Educação

**Presidente do CME/BH:** Stelita Alves Gonzaga

**Assessoria Técnica:** Elise Ferreira, Expedito César Barbosa, Fátima Aparecida Souza e Silva Gelmini, Renata Abalen Dias e Virgínia Coeli Bueno de Queiroz

Rua Carangola, 288 – 1º andar – Sala 113 – Bairro Santo Antônio – 30.330-240 – Belo Horizonte – Minas Gerais  
Telefone: (31)3277-8843 – Fax: (31)3277-8845 - e-mail: [cmebh@pbh.gov.br](mailto:cmebh@pbh.gov.br)



**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

[www.pbh.gov.br](http://www.pbh.gov.br)